



Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

John David Belique Cobre
Secretaria Estadual de Infraestrutura do Amapá

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transporte do Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP
2024





1. OBJETO

- 1.1 Realização de **Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de pavimento e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
- 1.2 As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
- 1.3 Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os serviços a serem adquiridos possuem **natureza contínua de serviço de engenharia** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.4 A presente contratação envolve a realização de serviços, definidos nos termos do art. 6º, incisos X e XI da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.5 A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

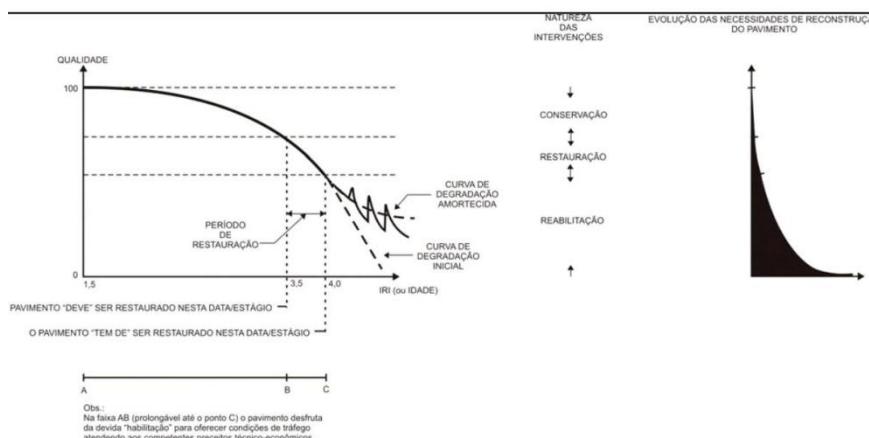
- 2.1 A presente licitação possui como **fundamento** o Plano Anual de Contratações, estabelecido por meio da Portaria Conjunta n.º 001/2023, e possui como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.715/2023;
- 2.2 Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobre preço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;
- 2.3 Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;
- 2.4 A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;
- 2.5 Conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no





Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;

- 2.6 A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá– SEINF e a Secretaria de Estado de Transporte - SETRP tem por finalidade formular e executar juntamente com suas vinculadas quando for o caso, as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, obras e serviços de engenharia, saneamento, energia elétrica, bem como planejar e executar os serviços técnicos relacionados à erosão e à macrodrenagem, e exercer outras atribuições correlatas, na forma do regulamento.
- 2.7 Quando tratamos de Manutenção o mesmo significado de Conservação, na medida em que o processo de Manutenção (DNER–TER02/79) comporta uma série de grupos de intervenções, dos quais a Conservação é, apenas, um deles, fonte - https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/720_manual_restauracao_pavimentos_afalticos.pdf.
- 2.8 O termo “Recuperação do Pavimento” deve ser entendido como “Recuperação dos Atributos Funcionais e Estruturais do Pavimento”, não comportando qualquer conotação direta, em termos de serviços ou obras na Rodovia/Pavimento;
- 2.9 Nesse sentido, fica prevalecendo o entendimento de que tal processo de Recuperação se materializa através da execução de intervenções físicas nas Rodovias – intituladas de Restauração do Pavimento e/ou Reabilitação do Pavimento – a seguir, brevemente enfocadas;
- 2.10 O termo “Restauração do Pavimento”, quando referido a um trecho, deve ser entendido como a Recuperação de um Pavimento que se apresenta deteriorado, mas cujo grau de deterioração não compromete a sua habilitação (a sua recuperação ocorrendo tempestivamente, dentro ou próximo do final do seu ciclo de vida);



- 2.11 Trazendo para nossa realidade, no Estado do Amapá, há diversas localidades que atualmente ainda não receberam pavimentação, ou o tratamento mínimo para amenizar os problemas nas vias, sendo de imperiosa necessidade que haja a viabilização da contratação para atendimento de demandas existentes e futuras;
- 2.12 O Governo do Amapá já realizou mais de 3 km de recuperação asfáltica nas principais vias do município de Oiapoque. A iniciativa faz parte do programa “Pelo Amapá”, que integra o Plano de Governo, e tem como objetivo garantir mais segurança e qualidade na mobilidade urbana da população no extremo Norte do





estado;

- 2.13 A frente de trabalho é coordenada pela Secretaria de Estado de Transporte (Setrap), em parceria com a Prefeitura de Oiapoque. De acordo com o secretário de Transporte, Valdinei Amanajás, no início de abril o Governo do Amapá destinou mais de 32 toneladas de massa asfáltica, além de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para o município;
- 2.14 “O quantitativo de massa asfáltica foi transformado em 800 toneladas de material, o suficiente para suprir a demanda em todas as principais vias do Oiapoque. Estamos junto com a prefeitura operando nos locais mais críticos da cidade, e assim levar mobilidade urbana para a população”,ressalta o secretário Amanajás;
- 2.15 As vias mais desgastadas são as primeiras a receber a recuperação. Em seguida, os serviços avançarão conforme a necessidade. Além de obras de mobilidade urbana, o Governo do Amapá também atua no município com ações emergenciais de combate à dengue, limpeza da cidade e ajuda humanitária–fonte-
<https://www.amapa.gov.br/noticia/1804/governo-do-estado-realiza-servicos-de-recuperacao-asfaltica-em-oiapoque>;



- 2.16 Desta feita, faz-se necessário o atendimento da presente demanda;
- 2.17 A Secretaria de Estado de Compras e Licitações será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E O VALOR ESTIMADO

- 3.1 A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
- 3.2 Define-se como objeto deste Registro de Preços a Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de pavimento e serviços diversos, com





fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, em seus quantitativos de demanda conforme Anexo I deste Termo;

- 3.3 Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
- 3.4 Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUANDRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022;
- 3.5 Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do serviço, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
- 3.6 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA;**
- 3.7 Os serviços estão nas tabelas abaixo, atendendo assim o disposto no art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021. O processo de licitação em epígrafe ficou dividido em 05 (cinco) lotes, sendo o seguinte:

LOTE	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 300.863.661,12
02	REGIÃO CENTRAL	R\$ 59.401.487,96
03	REGIÃO SUL	R\$ 49.834.923,16
04	REGIÃO DOS LAGOS	R\$ 40.238.762,96
05	REGIÃO NORTE	R\$ 30.672.198,16
TOTAL GERAL		R\$ 481.011.033,36

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA: MACAPÁ, SANTANA E MAZAGÃO

LOTE 02 – REGIÃO CENTRAL: CUTIAS, ITAUBAL, FERREIRA GOMES, PORTO GRANDE, SERRA DO NAVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI

LOTE 03 – REGIÃO SUL: LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI

LOTE 04 – REGIÃO DOS LAGOS: AMAPÁ, CALÇOENE, PRACUÚBA E TARTARUGALZINHO

LOTE 05 – REGIÃO NORTE: OIAPOQUE

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas





- conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
 - 4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021;
 - 4.4 O Contrato seja firmado, será designado representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF e Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP para acompanhamento da execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - 4.6 A CONTRATADA dever-se-á corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
 - 4.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 4.8 Durante o período de execução do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
 - 4.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
 - 4.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 4.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 4.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e





comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 4.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);
- 4.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 4.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 4.16 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 4.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratação dos serviços deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23 e 1.716/2023, e por suas alterações;
- 5.2 Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que, pelas características, há necessidade de contratações frequentes, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada e que visa ao atendimento a mais de um órgão e entidade, conforme estatui o art. 3º, incisos II, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 5.3 Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não obrigará contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável
- 5.4 O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**;
- 5.5 Considerando que o parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade;
- 5.6 Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica;





5.7 Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos;

5.8 Por todo o exposto, justifica-se a adoção do critério de agrupamento por lote, está alinhada com os princípios da eficiência e competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A segmentação do objeto em lotes permite uma maior participação de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e potencialmente reduzindo os custos para a administração pública. De acordo com o art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considera-se lote a parcela de um contrato, quando a divisão do objeto licitado em partes for tecnicamente viável e não acarretar perda de economia de escala. Neste caso, a divisão em lotes dos serviços correlacionados é tecnicamente viável e favorece uma melhor gestão e execução dos contratos.

A divisão em lotes dos serviços correlacionados, no processo dividido de forma regionalizada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, proporciona uma série de benefícios, incluindo maior competitividade, redução de riscos, especialização e qualidade na execução dos serviços. A definição detalhada no Termo de Referência garantirá que essa abordagem seja implementada de maneira eficaz, contribuindo para a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO FISCAL

- I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovação de existência jurídica, por intermédio do contrato social e sua última alteração, além do comprovante de inscrição e situação cadastral;

6.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- I. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade





técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- II. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Para o presente caso, a essência do serviço é a aplicação de pavimento asfáltico, portanto o item de maior relevância exigido, nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, vejamos conforme o Anexo II:

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 8.1 A melhoria da trafegabilidade das rodovias, estradas vicinais e outras no Estado do Amapá, que necessitem de requalificação e qualificação, no Estado do Amapá.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O critério de medição será feito por “serviço”, incluindo os demais insumos utilizados na execução;
- 9.2 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste termo de referência;
- 9.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (horas) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.4 Em conformidade com os artigos 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - b) Definitivamente: por fiscal designado pela autoridade competente.
- 9.5 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.6 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva das entregas era a da regularização total da(s) pendência(s);
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.





10. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Nos termos do Art. 9, III, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a Secretaria de Estado de Compras e Licitações exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 10.2 Será admitida a adesão de órgãos não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada item previsto neste TR, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual

11. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 11.1 Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

1. Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amapá – **SEINF**, e;
2. Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Amapá - **SETRAP**.

12. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

- 12.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual, mediante comprovação da vantagem de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 13.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa.
- 13.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de cotação será de um item por ordem de fornecimento.

14. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

14.2A Contratação fundamentar-se-á no art.6, Inciso XLV, da Lei 14.133/2021.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 82, VI, da Lei n.º 14.133/2021 c/c os arts. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Estado de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;

15.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 1.716/2023;

16.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo das secretarias demandantes por meio da sua equipe técnica, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, como ainda endossará toda e qualquer nota emitida para pagamento;

17.2 Os serviços aqui discriminados sofreram reajustamento de valor nos termos da Lei 14.133.

18. DA PROPOSTA

18.1 O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do





processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;

18.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

18.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

18.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exeqüibilidade pela licitante;
- d) Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

18.5 São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;

18.6 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

19. TERMO DE CONTRATO

19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

19.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão





ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 19.4 Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 19.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 19.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 19.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;
- 19.8 Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- 19.9 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 19.10 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 19.11 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 19.12 A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de

publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

- 19.13 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);





- 20.2 No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;
- 20.3 A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;
- 20.4 O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 20.5 A empresa deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;
- 20.6 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;
- 20.7 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
 - c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
 - e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
 - f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima





autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

- 20.8 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 20.9 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 20.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 20.11 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 20.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 20.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 20.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.14 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
- b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado
 $I = (TX/100)/360$
 $I = (6/100)/360 = 0,00016438$





TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 21.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 21.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 21.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 21.8 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 21.9 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 21.10 Responsabilizar-se por fretes, locomoções, estadia, alimentação e outros relativos aos empregados;
- 21.11 Respeitar a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental, bem como as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sendo obrigatório o uso de equipamento de proteção – EPI, tais como camiseta, calça, boné, botina de couro, luvas de proteção, capa de chuva, colete reflexivo para toda a equipe;
- 21.12 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 21.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 21.14 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre





desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 21.15 Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 21.16 Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 21.17 Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
- 21.18 A CONTRATADA deverá ter equipe técnica devidamente capacitada, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual e coletivo para execução de serviços;
- 21.19 Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 21.20 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 21.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;





- 21.22 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 21.23 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.24 Arcar, exclusivamente, com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como, encargos relativos à aplicação das leis sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade por todos os danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente a prejudicar a terceiros e/ou ao Município, resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 21.25 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 21.26 Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.5 Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento correspondente, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal, após a realização dos serviços;
- 22.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;





- 22.7 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 22.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 22.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 22.10 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 22.11 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 22.12 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 22.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;





- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

20.3.1 A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- 20.3.2 A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- 20.3.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.3.4 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;
- 23.4 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 23.5 A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 23.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 23.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 23.8 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 23.9 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da





Lei n.º 14.133/2021;

- 23.10 As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 23.11 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 23.12 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 23.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 23.14 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

24. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 21.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 481.011.033,36** (quatrocentos oitenta e um milhões onze mil trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF e ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação desta Secretaria, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2024

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás
Secretário Adjunto de Gestão de infraestrutura (SEINF)

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transporte do Amapá





ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

LOTE 001 - REGIÃO METROPOLITANA (MACAPÁ, SANTANA E MAZAGÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1.884	R\$ 401,21	R\$ 755.879,64
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	1.256	R\$ 1.279,39	R\$ 1.606.913,84
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	2.512	R\$ 818,47	R\$ 2.055.996,64
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	1.256	R\$ 868,93	R\$ 1.091.376,08
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	942	R\$ 1.201,20	R\$ 1.131.530,40
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO	UNIDADE	32	R\$14.797,70	R\$ 473.526,40





	ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024				
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M ²	314	R\$1.567,46	R\$ 492.182,44
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M ³	3.140	R\$65,27	R\$ 204.947,80
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M ³	1.570	R\$168,35	R\$ 264.309,50
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	39.250	R\$11,54	R\$ 452.945,00
11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	254.026	R\$1,88	R\$ 477.568,88
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.768.000	R\$2,49	R\$ 9.382.320,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M ²	3.140	R\$66,04	R\$ 207.365,60
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR	M ²	3.140	R\$133,68	R\$ 419.755,20





	EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM				
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	47.100	R\$39,51	R\$ 1.860.921,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	47.100	R\$45,05	R\$ 2.121.855,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	47.100	R\$130,60	R\$ 6.151.260,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	9.420	R\$330,12	R\$ 3.109.730,40
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	9.420	R\$330,17	R\$ 3.110.201,40
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - CONFEÇÃO.	M²	6.280	R\$836,67	R\$ 5.254.287,60
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFEÇÃO	M²	6.280	R\$821,29	R\$ 5.157.701,20
22	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	18.840	R\$584,89	R\$ 11.019.327,60
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM	M²	78.500	R\$32,18	R\$ 2.526.130,00





	MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021				
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M ²	314.000	R\$26,04	R\$ 8.176.560,00
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M ³	7.850	R\$475,21	R\$ 3.730.398,50
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M ³	353.250	R\$42,10	R\$ 14.871.825,00
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M ³	78.500	R\$2.228,52	R\$ 174.938.820,00
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M ³	78.500	R\$6,17	R\$ 484.345,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M ³	78.500	R\$120,73	R\$ 9.477.305,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M ³	78.500	R\$84,78	R\$ 6.655.230,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M ²	31.400	R\$78,14	R\$ 2.453.596,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M ³	78.500	R\$264,30	R\$ 20.747.550,00

LOTE 002 - REGIÃO CENTRAL (CUTIAS, ITAUBAL, FERREIRA GOMES, PORTO GRANDE, SERRA DO NÁVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE	QUANTITATIVO	VALOR	VALOR TOTAL
------	----------------	------------	--------------	-------	-------------





	TÉCNICAS	AQUISIÇÃO		UNITÁRIO	
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	372	R\$401,21	R\$ 149.250,12
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	248	R\$1.279,39	R\$ 317.288,72
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	496	R\$818,47	R\$ 405.961,12
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	248	R\$868,93	R\$ 215.494,64
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM	M²	186	R\$1.201,20	R\$ 223.423,20





	CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE				
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNIDADE	6	R\$14.797,70	R\$ 88.786,20
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M ²	62	R\$1.567,46	R\$ 97.182,52
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M ³	620	R\$65,27	R\$ 40.467,40
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M ³	310	R\$168,35	R\$ 52.188,50
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ -	M ³	7.750	R\$11,54	R\$ 89.435,00





	CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				
11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	50.158	R\$1,88	R\$ 94.297,04
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	744.000	R\$2,49	R\$ 1.852.560,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	620	R\$66,04	R\$40.944,80
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	620	R\$133,68	R\$ 82.881,60
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	9.300	R\$39,51	R\$ 367.443,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	9.300	R\$45,05	R\$ 418.965,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E	UNIDADE	9.300	R\$130,60	R\$ 1.214.580,00





	COLOCAÇÃO				
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	1.860	R\$330,12	R\$ 614.023,20
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	1.860	R\$330,17	R\$ 614.116,20
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - CONFEÇÃO.	M²	1.240	R\$836,67	R\$ 1.037.470,80
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFEÇÃO	M²	1.240	R\$821,29	R\$ 1.018.399,60
22	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	3.720	R\$584,89	R\$ 2.175.790,80
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	15.500	R\$32,18	R\$ 498.790,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA	M²	62.000	R\$26,04	R\$ 1.614.480,00





	EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM				
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	1.550	R\$475,21	R\$ 736.575,50
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	69.750	R\$42,10	R\$ 2.936.475,00
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M³	15.500	R\$2.228,52	R\$ 34.542.060,00
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	15.500	R\$6,17	R\$ 95.635,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	15.500	R\$120,73	R\$ 1.871.315,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	15.500	R\$84,78	R\$ 1.314.090,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	6.200	R\$78,14	R\$ 484.468,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	15.500	R\$264,30	R\$ 4.096.650,00
LOTE 003 - REGIÃO SUL (LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE	M²	312	R\$401,21	R\$ 125.177,52





	OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	208	R\$1.279,39	R\$ 266.113,12
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	416	R\$818,47	R\$ 340.483,52
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	208	R\$868,93	R\$ 180.737,44
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA,	M²	156	R\$1.201,20	R\$ 187.387,20





	NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE				
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNIDADE	6	R\$14.797,70	R\$ 88.786,20
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M ²	52	R\$1.567,46	R\$ 81.507,92
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M ³	520	R\$65,27	R\$ 33.940,40
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M ³	260	R\$168,35	R\$ 43.771,00
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E	M ³	6.500	R\$11,54	R\$ 75.010,00





	DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				
11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	42.068	R\$1,88	R\$ 79.087,84
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	624.000	R\$2,49	R\$ 1.553.760,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M ²	520	R\$66,04	R\$ 34.340,80
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M ²	520	R\$133,68	R\$ 69.513,60
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	7.800	R\$39,51	R\$308.178,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	7.800	R\$45,05	R\$ 351.390,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	7.800	R\$130,60	R\$ 1.018.680,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M -	UNIDADE	1.560	R\$330,12	R\$ 514.987,20





	PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO				
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	1.560	R\$330,17	R\$ 515.065,20
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + X - CONFEÇÃO.	M ²	1.040	R\$836,67	R\$ 870.136,80
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI - CONFEÇÃO	M ²	1.040	R\$821,29	R\$854.141,60
22	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	3.120	R\$584,89	R\$ 1.824.856,80
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M ²	13.000	R\$32,18	R\$ 418.340,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M ²	52.000	R\$26,04	R\$ 1.354.080,00
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M ³	1.300	R\$475,21	R\$ 617.773,00





26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M ³	58.500	R\$42,10	R\$ 2.462.850,00
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M ³	13.000	R\$2.228,52	R\$ 28.970.760,00
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M ³	13.000	R\$6,17	R\$ 80.210,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M ³	13.000	R\$120,73	R\$ 1.569.490,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M ³	13.000	R\$84,78	R\$1.102.140,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M ²	5.200	R\$78,14	R\$ 406.328,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M ³	13.000	R\$264,30	R\$ 3.435.900,00
LOTE 004 - REGIÃO DOS LAGOS (AMAPÁ, CALÇOENE, PRACUÚBA E TARTARUGALZINHO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M ²	252	R\$401,21	R\$ 101.104,92





02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	168	R\$1.279,39	R\$ 214.937,52
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	336	R\$818,47	R\$ 275.005,92
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	168	R\$868,93	R\$ 145.980,24
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	126	R\$1.201,20	R\$ 151.351,20





06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNIDADE	4	R\$14.797,70	R\$ 59.190,80
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M ²	42	R\$1.567,46	R\$ 65.833,32
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M ³	420	R\$65,27	R\$ 27.413,40
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M ³	210	R\$168,35	R\$ 35.353,50
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	5.250	R\$11,54	R\$ 60.585,00





11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	33.978	R\$1,88	R\$ 63.878,64
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	504.000	R\$2,49	R\$ 1.254.960,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	420	R\$66,04	R\$ 27.736,80
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	420	R\$133,68	R\$ 56.145,60
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	6.300	R\$39,51	R\$ 248.913,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	6.300	R\$45,05	R\$ 283.815,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	6.300	R\$130,60	R\$ 822.780,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E	UNIDADE	1.260	R\$330,12	R\$ 415.951,20





	IMPLANTAÇÃO				
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	1.260	R\$330,17	R\$ 416.014,20
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - CONFEÇÃO.	M²	840	R\$836,67	R\$ 702.802,80
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFEÇÃO	M²	840	R\$821,29	R\$ 689.883,60
22	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	2.520	R\$584,89	R\$ 1.473.922,80
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	10.500	R\$32,18	R\$ 337.890,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	42.000	R\$26,04	R\$ 1.093.680,00
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	1.050	R\$475,21	R\$ 498.970,50
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO	M³	47.250	R\$42,10	R\$ 1.989.225,00





	ASFÁLTICO À BASE				
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M³	10.500	R\$2.228,52	R\$ 23.399.460,00
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	10.500	R\$6,17	R\$ 64.785,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	10.500	R\$120,73	R\$ 1.267.665,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	10.500	R\$4,78	R\$ 890.190,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	4.200	R\$78,14	R\$ 328.188,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	10.500	R\$264,30	R\$ 2.775.150,00
LOTE 005 - REGIÃO NORTE (OIAPOQUE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	192	R\$401,21	R\$ 77.032,32
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS,	M²	128	R\$1.279,39	R\$ 163.761,92





	FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE				
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	256	R\$818,47	R\$ 209.528,32
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	128	R\$868,93	R\$ 111.223,04
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	96	R\$1.201,20	R\$ 115.315,20
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS)	UNIDADE	4	R\$14.797,70	R\$ 59.190,80





	EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024				
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M ²	32	R\$1.567,46	R\$ 50.158,72
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M ³	320	R\$65,27	R\$ 20.886,40
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M ³	160	R\$168,35	R\$ 26.936,00
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	4.000	R\$11,54	R\$ 46.160,00
11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	25.888	R\$1,88	R\$ 48.669,44
12	TRANSPORTE COM	TXKM	384.000	R\$2,49	R\$ 956.160,00





	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M ²	320	R\$66,04	R\$21.132,80
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M ²	320	R\$133,68	R\$42.777,60
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	4.800	R\$39,51	R\$189.648,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	4.800	R\$45,05	R\$216.240,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	4.800	R\$130,60	R\$626.880,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	960	R\$330,12	R\$316.915,20
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA	UNIDADE	640	R\$330,17	R\$ 316.963,20





	RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.				
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + X - CONFEÇÃO.	M ²	640	R\$836,67	R\$ 535.468,80
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI - CONFEÇÃO	M ²	320	R\$821,29	R\$ 525.625,60
22	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	1.920	R\$584,89	R\$ 1.122.988,80
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M ²	8.000	R\$32,18	R\$ 257.440,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M ²	32.000	R\$26,04	R\$ 33.280,00
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M ³	800	R\$475,21	R\$ 380.168,00
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M ³	36.000	R\$42,10	R\$ 1.515.600,00
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM -	M ³	8.000	R\$2.228,52	R\$ 17.828.160,00





	HORÁRIODIURNO. R_05/2021				
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M ³	8.000	R\$6,17	R\$ 49.360,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M ³	8.000	R\$120,73	R\$ 965.840,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M ³	8.000	R\$84,78	R\$ 678.240,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M ²	3.200	R\$78,14	R\$ 250.048,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M ³	8.000	R\$264,30	R\$ 2.114.400,00



ANEXO II
HABILITAÇÃO TÉCNICA - ITEM 6.3

LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL EXIGIDO
01 – REGIÃO METROPOLITANA	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30KM-HORÁRIO DIURNO. R_05/2021	78.500m³	7.850m³
02 – REGIÃO CENTRAL	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30KM-HORÁRIO DIURNO. R_05/2021	15.500m³	1.550m³
03 – REGIÃO SUL	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30KM-HORÁRIO DIURNO. R_05/2021	13.000m³	1.300m³
04 – REGIÃO DOS LAGOS	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30KM-HORÁRIO DIURNO. R_05/2021	10.500m³	1.050m³
05 – REGIÃO NORTE	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30KM-HORÁRIO DIURNO. R_05/2021	8.000m³	800 m³





ANEXO III
DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS REGIÕES (SEINF E SETRAP)	
LOTE	REGIÕES
01	REGIÃO METROPOLITANA - MACAPÁ, SANTANA E MAZAGÃO
02	REGIÃO CENTRAL - CUTIAS, ITAUBAL, FERREIRA GOMES, PORTO GRANDE, SERRA DO NÁVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI
03	REGIÃO SUL - LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI
04	REGIÃO DOS LAGOS - AMAPÁ, CALÇOENE, PRACUÚBA E TARTARUGALZINHO
05	REGIÃO NORTE - OIAPOQUE

Macapá - AP, 19 de agosto de 2023.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás
Secretário Adjunto de Gestão de infraestrutura

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura do Amapá

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transporte do Amapá

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



Cód. verificador: 268864936. Cód. CRC: 7C68909
Documento assinado eletronicamente por **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A111869-2 SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DECRETO Nº 0012 DE 02/01/2023 CPF Nº 984.984.362-49, em 21/08/2024, **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** em 21/08/2024 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



STADO